



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de General Sampaio

1

Quinta-feira • 13 de Setembro de 2018 • Ano III • Nº 273

Esta edição encontra-se no site: www.generalsampaio.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de General Sampaio publica:

- **Portaria N.118-A/2018** - Exonerar o Sr. Francisco Davi Macena Lopes.
- **Portaria N. 118-C/2018** - Nomear o Sr. Francisco Valter Ferreira Freitas.
- **Portaria N. 118-B/2018** - Exonerar o Sr. Francisco Valter Ferreira Freitas.
- **Convenio Nº 01/2018/Prefeitura Municipal de General Sampaio /INGETI/FUNECE.**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Portarias



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 118-A/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis nº 668/2013 de 04 de fevereiro de 2013 os Artigos 100 e 101 da L.O.M (Lei Orgânica do Município).

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DAVI MACENA LOPES** inscrito no CPF, **063.209.533-77**, do cargo de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, cargo pertencente a estrutura administrativa da Secretaria de Administração – SEAD.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE – SE

E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 118-C/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis nº 668/2013 de 04 de fevereiro de 2013 os Artigos 100 e 101 da L.O.M (Lei Orgânica do Município).

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **FRANCISCO VALTER FERREIRA FREITAS** inscrito no CPF, 435.043.613-87, RG: 2001010271979, para exercer o cargo de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, cargo pertencente a estrutura administrativa da Secretaria de Administração – SEAD.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE – SE

E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO
Governio Municipal
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 118-B/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis nº 668/2013 de 04 de fevereiro de 2013 os Artigos 100 e 101 da L.O.M (Lei Orgânica do Município).

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **FRANCISCO VALTER FERREIRA FREITAS** inscrito no CPF, 435.043.613-87, RG: 2001010271979, do cargo de Coordenador de transportes, cargo pertencente a estrutura administrativa da Secretaria de Transportes - SETRAN

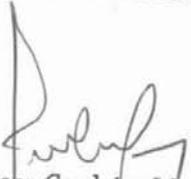
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE - SE

E CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio

Atos Administrativos



**CONVÊNIO Nº 01/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO /
INGETI /FUNECE**

CONVÊNIO DE AMPLA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO E INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – INGETI, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A **Prefeitura Municipal de General Sampaio**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.591/0001-22 cuja sede está situada na Avenida José Severino Filho, 257, bairro Sagrado Coração de Jesus – Ceará, CEP: 62.738-000, neste ato devidamente representada por **Francisco Cordeiro Moreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 102279/80– SSP – CE, inscrito no CPF nº 246.379.633-20, residente e domiciliada na localidade Rua Valentim de Almeida 33 - Centro – Ceará, ora denominada CONCEDENTE; a **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - INGETI**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Hermínio de Castro, 142 – Parque Manibura, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.821-825, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.451/0001-69, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Catarina Mirza Rodrigues de Lima Queiroz**, brasileira, casada, empresária, portador da identidade nº 99002137142 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.109.835-04, doravante denominada **CONVENIENTE**, com a interveniência acadêmica da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE**, com sede na Cidade de Fortaleza, Ceará, na Av. Paranjana , 1700, Campus do Itaperi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.885.809/0001-97, neste ato representada por seu Presidente, **Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 337261, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 042.732.903-59, doravante denominada **INTERVENIENTE**, tendo como amparo as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº **8.666/93**, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio é celebrado com base na Lei Municipal nº **767/2018**, na Lei nº **8.666/93**, consolidada pela Lei nº **8.883/94**, e alterações subsequentes, que disciplinam a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que visem à transferência de recursos financeiros, que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - GENERAL SAMPAIO/CE
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a ampla Cooperação Técnica e de Colaboração Universitária entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO e o INGETI, com a interveniência da FUNECE, visando a promoção e realização de programas e projetos de Cooperação Técnica, Pesquisa, Assessoria, Consultoria, seleção, treinamento e desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científico, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A implantação do presente convênio será regida pelo regime de complementariedade e será objeto de termos aditivos ou contratos a serem assinados pelas partes, na medida da identificação dos projetos, programas, atividades e cursos de interesse mútuo.

Os entendimentos necessários ao desenvolvimento das disposições e à implementação de cada Termo Aditivo a este convênio serão mantidos por Coordenadores, indicados pelas partes, especialmente designados através de documento em separado.

Parágrafo Único – Os termos aditivos firmados para cada projeto, programa, atividade ou curso, deverá conter as seguintes informações:

- a) Objeto do termo aditivo;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas de fases de execução, com previsão de início e término;
- d) Plano de aplicação / distribuição de recursos financeiros;
- e) Responsável pela execução;
- f) Competências e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A execução dos projetos decorrentes deste Convênio será de responsabilidade do **INGETI** que realizará a gestão financeira e contará com a interveniência da **FUNECE** para suporte e assessoria no âmbito acadêmico, e, ocorrerá nos termos dos Planos de Trabalho aprovados e que farão parte integrante do presente Convênio independente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - GENERAL SAMPAIO/CE
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088

A

A

efluir



I – COMPETE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO:

- a) Acompanhar administrativamente a execução do presente Convênio e as ações implementadas;
- b) Disponibilizar quando necessário, espaço físico adequado e os meios necessários ao desenvolvimento das ações de interesse das partes;
- c) Facilitar o acesso dos responsáveis/coordenadores indicados pelos convenentes;
- d) Zelar pelos materiais, impressos, textos e acervos diversos encaminhados pela FUNECE e INGETI.
- e) Disponibilizar, quando necessário e de acordo com suas conveniências regularmente autorizados por seus superiores, os servidores articulados nos Projetos deste Convênio e seus Aditivos e Contratos, para exercerem, mediante permuta de acréscimo de jornada, com compensação de horário ou remuneração, em conjunto com os demais convenentes, as ações implementadas;
- f) Alocar recursos financeiros necessários às atividades de planejamento e execução de ações de interesse mútuo das partes convenentes de acordo com os Planos de Trabalho.

II – COMPETE ÀO INGETI:

- a) Acompanhar e coordenar administrativamente a execução do presente Convênio e as implementadas pelos Termos Aditivos;
- b) Gerir administrativamente os recursos oriundos do presente Convênio;
- c) Participar, junto com a Prefeitura Municipal de General Sampaio da formulação e análise de programas de projetos de interesse mútuo;
- d) Efetuar o pagamento dos agentes, bolsistas, colaboradores e demais envolvidos na execução do objeto, vinculados ao repasse do recurso específico do Projeto, nos termos das determinações do executor do Projeto e do plano de Trabalho;
- e) Abrir conta bancária específica para cada Projeto;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos de acordo com as normas estabelecidas segundo legislação específica, devolvendo àqueles não aplicados quando for o caso.
- g) Efetuar o pagamento de diárias, passagens e alimentação, quando do deslocamento para atividades referentes aos projetos, devidamente previstos nos Planos de Trabalho.
- h) Emitir em conjunto com a FUNECE Certificados ou Diplomas quando da realização de cursos de capacitação implementados pelos Convenentes.
- i) Indicar os profissionais e técnicos necessários à execução dos Projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - GENERAL SAMPAIO/CE
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088



III – COMPETE À FUNECE:

- a) Publicar nos anais acadêmicos os Projetos de natureza técnico-científica implementados pelos convenentes;
- b) Disponibilizar, quando necessário, espaço físicos, acervos bibliográficos e laboratoriais para implementação das ações;
- c) Disponibilizar, quando necessário e de acordo com suas conveniências regularmente autorizados por seus superiores, os servidores articulados nos Projetos deste Convênio e seus Aditivos e Contratos, para exercerem, mediante permuta de acréscimo de jornada, com compensação de horário ou remuneração, em conjunto com os demais convenentes, as ações implementadas;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio tem uma estimativa de dispêndio da ordem de **R\$ 1.193.880,00 (um milhão cento e noventa e três mil oitocentos e oitenta reais)**, podendo a concedente repassar à conta específica do Convênio o valor mensal de até **R\$ 198.980,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e oitenta reais)**, os quais correrão pelas Dotações Orçamentárias específicas discriminadas no Plano de Trabalho correspondente a este Convênio, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto deste, salvo alterações que, caso existam, deverão ser fruto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado, se do interesse das partes, sendo necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de **30 (trinta) dias** do termo final de vigência, devendo ser providenciada pela **CONCEDENTE** a publicação deste até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - GENERAL SAMPAIO/CE
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088



GENERAL SAMPAIO
Governho Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa dos convenientes, respeitando o prazo de **60** (sessenta) dias da Notificação Premonitória, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à parte inadimplente a responder por perdas e danos, e por sucumbência de norma legal que se torne formal ou materialmente inexecutável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o art. **78** da Lei **8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, aplica-se, no que couber, a Lei **8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito Foro da Comarca de General Sampaio - Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciado desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente Termo, em **03** (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais feitos.

General Sampaio, 10 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - GENERAL SAMPAIO/CE
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Francisco Cordeiro Moreira
Representante Legal
CONCEDENTE - PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO

Catarina Mirza Rodrigues de Lima Queiroz
Diretora Presidente
CONVENENTE - INGETI

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Fundação Universidade Estadual do Ceará
INTERVENIENTE - FUNECE

Dra. Roberta Nunes
OAB-SP Nº 179810
Procuradora Jurídica da FUNECE

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Gilberto Silva Leite
NOME:
C.P.F.: 633.062.983-87
RG: 2004014176118 SSPCE

FRANCISCO WALLISSON MOURA BARBOSA
NOME:
C.P.F.: 604.095.393-41
RG: 2009097080424 SSPCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
RUA JOSE SEVERINO FILHO, 257 - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - GENERAL SAMPAIO/CE
CEP: 62.738-000 FONE: (85) 3357-1088